



Programa do Procedimento

Empreitada de Reabilitação de edifícios para criação do Museu Zer0 : centro de arte digital

**Santa Catarina da Fonte do Bispo
Tavira**



1 – Identificação, local e objeto do contrato:

1.1 - Designação

Empreitada de reabilitação de edifícios para o Museu Zer0: centro de arte digital.

1.2 - Local de execução

Cooperativa Agrícola de Santa Catarina da Fonte do Bispo.

1.3 - Descrição sucinta do objeto do contrato

O objetivo da presente empreitada é o de proceder à conclusão da reabilitação, reconstrução parcial, instalação de infraestruturas e alguns equipamentos, destinados à instalação de um museu dedicado à arte digital, em parte das instalações da Cooperativa Agrícola de Santa Catarina da Fonte do Bispo.

1.4 - Tipo de contrato

Empreitada de obras públicas, tratando-se de uma empreitada por preço global, fixo e não revisível.

2 - Designação da entidade adjudicante:

Instituto Lusíada de Cultura – ILC - Museu Zer0

NIPC: 501749497

Sede: Rua Latino Coelho, Nº 1, 6º, Sala 5 - Edifício Hi Fly 1050-132 Lisboa

Telefone: 966093849

Página Web: www.museu0.pt

Endereço eletrónico: geral@museu0.pt



3 - Órgão competente para a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada a 29 de julho de 2022, pela Comissão Executiva do Museu Zer0, conforme deliberação de delegação de poderes por parte da Direção do ILC, constante da sua ata n.º 01 de 18 de março de 2014, e ao abrigo do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos.

4 – Tipo de procedimento e preço base:

Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos previstos na alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações (doravante “CCP”).

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar (preço base) é de € 2.7500.000,00 (*dois milhões, setecentos e cinquenta mil euros*), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

5 - Peças do procedimento:

5.1 – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento:

- a) Os esclarecimentos devem ser solicitados pelos interessados ao órgão competente para a decisão de contratar durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por escrito, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo ILC: www.acingov.pt.
- b) No mesmo prazo, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do Caderno de Encargos.

5.2 - Consulta e fornecimento das peças do procedimento:

- a) **Consulta:** As peças do procedimento podem ser consultadas durante o período normal de expediente, das 09h00 às 17h00, na Cooperativa Agrícola de Santa Catarina da Fonte do Bispo, com morada em Santa Catarina da Fonte do Bispo, 8800-166 Santa Catarina da Fonte do Bispo.
- b) **Fornecimento:** Serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo ILC: www.acingov.pt;
- c) **Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso:** Gratuito.



6 - Especificações relativas às Propostas:

6.1 - Propostas variantes:

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

6.2 - Documentos que a constituem:

6.2.1 A proposta terá que ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponibilizado em formato html ou pdf., elaborado em conformidade com o Anexo 1 ao presente Programa;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do modelo constante do Anexo 3 ao presente Programa, que dele faz parte integrante;
- c) Documento do concorrente, que contenha os atributos da proposta não submetidos à concorrência, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do Anexo 4 a este Programa, comprometendo-se com o prazo de execução da obra, assim como os Anexos 5 e 6 devidamente preenchidos;
- d) A proposta deve ainda ser constituída por:
 - i. Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com indicação do valor total e referência ao regime de IVA aplicável;
 - ii. Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CPP, e que deverá ser elaborado com respeito ao prazo de execução da obra, considerando a sequência e prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas;
 - iii. Um cronograma financeiro, o qual deve conter a previsão quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos.
- e) Quaisquer outros documentos que o concorrente queira apresentar.

6.2.2 O documento referido no nº ii. da alínea d) do ponto 6.2.1. deverá:



- a. Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação; indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, á execução da empreitada;
- b. Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
- c. Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no Caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra;
- d. Ser acompanhado de Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução da obra. Nesta memória o concorrente especificará os aspetos técnicos do mesmo programa, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

6.3 - Modo de apresentação:

Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo ILC : www.acingov.pt

6.4 - Prazo para a sua apresentação:

As propostas deverão ser entregues, até às 23h59 do 45.º dia a contar da data de envio do Convite, através da plataforma Acingov.

6.5 - Prazo de manutenção:

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.



7 - Júri do procedimento:

7.1 - O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.

7.2 - Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

7.3 - O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

8 - Inspeção do local dos trabalhos:

8.1 - Durante o prazo fixado para a apresentação das propostas, o interessado poderá inspecionar o local onde será realizada a empreitada de obras públicas, nos termos da cláusula 1.ª do presente programa, e realizar nele, os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

8.2 - O interessado que efetuar o reconhecimento referido no número anterior, fica obrigado ao cumprimento das instruções dos responsáveis pelas visitas.

8.3 - Os interessados não poderão em caso algum alegar desconhecimento de todo ou qualquer condicionalismo ou impedimento à correta execução dos trabalhos, nem esse desconhecimento poderá ser invocado como fundamento para qualquer reclamação.

9 - Critério de adjudicação e de desempate:

9.1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, segundo o modelo de avaliação que em seguida se reproduz:



A pontuação final atribuída a cada concorrente é dada pela fórmula:

$$PF=0,70 \times PRc + 0,30 \times PRe$$

Em que:

PF – Pontuação final

PRc – Pontuação fator preço

PRe – Pontuação fator prazo de execução

As pontuações serão arredondadas até a segunda casa decimal.

Avaliação do Fator Preço (PRc)

A pontuação será de 0 a 100, e os valores são calculados do seguinte modo:

$$PRc = [(PRCmax - PRprop) / (PRmax)] \times 100$$

Em que:

PRc – Pontuação fator preço

PRCmax – Preço máximo fixado no Caderno de encargos

PRprop – Preço da proposta em análise

Avaliação Fator Prazo de Execução (PRe)

A pontuação será de 0 a 100, e os valores são calculados do seguinte modo:

$$PRe = [(PRCE - PRPA) / (PRCE)] \times 100$$

Em que:



PR – Pontuação fator prazo de execução

PRCE – Prazo máximo fixado no Caderno de encargos

PRPA – Prazo da proposta em análise

9.2. Em caso de empate será adjudicada a proposta que obtiver melhor pontuação no fator prazo de execução. Persistindo ainda assim o empate, será realizado um sorteio, com convite à presença dos representantes das entidades que apresentem as propostas empatadas, mediante prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

10 - Exclusão de propostas e supressão de irregularidades das mesmas:

10.1 - Após abertura de proposta (s), seguir-se-á uma fase de análise da regularidade da(s) mesma(s) na sequência da qual o Júri e a entidade adjudicante formularão os pedidos de esclarecimentos ao(s) concorrente(s) que repute de necessários ao suprimento das irregularidades por si qualificadas como respeitando a formalidades não essenciais.

10.2 - Os fundamentos de exclusão da proposta são os previstos nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, com as necessárias adaptações.

11 – Relatórios:

11.1 - O júri elabora um relatório preliminar fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com a metodologia referida no artigo 9.

11.2 - No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso, tendo em conta o disposto no artigo precedente.

11.3 - O relatório é submetido a audiência dos concorrentes, a promover pelo júri do procedimento, concedendo um prazo de 5 dias úteis.

11.4 - Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da Direção do ILC, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta.



12 - Decisão de adjudicação:

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a Direção do ILC procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

13 - Causas de não adjudicação

13.1 - Para além das situações em que nenhuma proposta seja apresentada no prazo para tanto previsto ou em que todas as propostas sejam excluídas, casos em que não haverá lugar a adjudicação, a Direção do ILC reserva-se o direito de não adjudicar quando:

- a) Por circunstâncias imprevistas seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- b) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem;
- c) Os preços apresentados sejam manifestamente desproporcionados;
- d) As propostas recebidas não apresentem garantias de exequibilidade de acordo com os padrões mínimos de qualidade exigíveis no caso concreto;
- e) Nenhuma das propostas apresentadas satisfaça as necessidades e as exigências do ILC.

13.2 - A não adjudicação por um dos motivos mencionados no número anterior não dá ao concorrente qualquer direito a indemnização ou a compensação seja a título for.

14 - Notificação da adjudicação:

A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

15 - Documentos de habilitação:

15.1 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, é notificado o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos.



- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artº 55º do Código dos Contratos Públicos.
- c) Alvará de empreiteiro de obras públicas ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC, I. P., nos termos do disposto na Lei nº 41/2015 de 3 junho, contendo a seguinte habilitação:
 - ii. Alvará de Construção de 1ª Categoria, e especificamente da 5ª subcategoria.
 - iii. Alvará de Construção de 1ª Categoria, e especificamente das 3ª, 6ª e 8ª subcategorias.
 - iv. Alvará de construção da 4ª Categoria, e especificamente das 1ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª e 12ª subcategorias.
- d) Para efeitos da verificação das habilitações referidas na alínea anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
- e) Declaração emitida pelo concorrente, sob compromisso de honra, de que cumpre integralmente todas as obrigações decorrentes da lei, relativamente a trabalhadores imigrantes contratados, de acordo com o Anexo 2 ao presente Programa de Procedimento, que dele faz parte integrante.

15.2 - Os documentos devem ser apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pelo ILC: www.acingov.pt;

16 – Caução:

16.1 - Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, incluindo as relativas ao pagamento das penalidades contratuais, o adjudicatário, no prazo estabelecido no nº 1 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos, prestará uma caução de 5% do preço contratual, a efetuar por depósito em dinheiro ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo do Anexo 7 ao presente Programa.

16.2 - Quando, nos termos do presente Programa do procedimento, o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.

16.3 - Todas as despesas derivadas da prestação da caução serão da responsabilidade do adjudicatário.



17 - Caducidade da adjudicação:

17.1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o não cumprimento pelo adjudicatário do disposto nos artigos 15.º ou 16.º, dá lugar à caducidade da adjudicação.

17.2 - No caso previsto no número anterior, é adjudicada a proposta ordenada em lugar subsequente.

18 - Aprovação e aceitação da minuta do contrato

18.1 - A minuta de contrato a celebrar é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

18.2 - Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

19 - Legislação aplicável:

Em tudo quanto for omissa o presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável às empreitadas de obras públicas.



ANEXO 1 - DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a que se refere o 6.2 deste Programa)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP (já pré-preenchido pelo ILC) com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal BASE, em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome> utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;



ANEXO 2 – (Declaração respeitante a trabalhadores imigrantes)

(1) *Identificação do(s) representante(s) legal(ais) da sociedade* -----, titular do BI/CC nº, emitido em .../.../..., pelos Serviços de identificação civil de, contribuinte fiscal nº, natural da freguesia de....., concelho de....., residente em, concelho de....., na qualidade de (2) *indicação dos poderes investidos pela sociedade*, ----- (indicar nome da empresa), com o n.º de contribuinte ----- (identificação de pessoa coletiva), com sede em ----- (indicar também, se for o caso, filiais que interessem à execução da empreitada), concelho de matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, sob o nº, pessoa coletiva com o nº, de identificação, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se compromete, no âmbito da empreitada “Reabilitação de edifícios para criação do Museu Zer0 : Centro de Arte Digital”, que lhe foi adjudicada pelo Instituto Lusíada de Cultura – ILC, a cumprir as obrigações legais decorrentes da contratação de trabalhadores imigrantes, sob pena de incorrer em contraordenação, nos termos do artigo 198º-A da Lei nº 23/2007 de 4 de julho, na redacção conferida pela Lei n.º 28/2019, de 29 de março, assumindo única e exclusivamente todas as responsabilidades decorrentes do incumprimento de tais deveres, nomeadamente o pagamento das respetivas coimas.

Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)



ANEXO 3 – proposta de preço

[alínea b), do n.º 1 do Artigo 57.º do CCP]

----- (indicar nome), portador do Cartão do Cidadão /Bilhete de Identidade n.º ----- emitido a ----/----/---- pelo arquivo de identificação de -----, e contribuinte n.º -----, estado civil-----, profissão -----, residente em ----- ---- (indicar residência pessoal), ----- (indicar habilitação académica e entidade), titular do Alvará de empreiteiro de obras públicas ... (indicar o(s) nº(s)), contendo as autorizações ----- (indicar as naturezas e classes), obriga-se a executar a empreitada de “Reabilitação de edifícios para criação do Museu Zer0 : Centro de Arte Digital”, pela quantia de ----- (por extenso e por algarismos), que não inclui o IVA, conforme a lista de preços unitários.

À quantia supra mencionada acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

-----, ----- de ----- de 2022

Assinatura, conforme CC



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTANTE

----- (indicar nome da empresa), com o n.º de
contribuinte ----- (identificação de pessoa coletiva), com sede em -----
(indicar também, se for o caso, filiais que interessem à execução da empreitada), titular de alvará/título
de registo n.º -----, aqui legalmente representada por ----- (indicar o nome do(s)
representante(s) legal(ais), que vai (vão) assinar a declaração), na qualidade de -----,
declara, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de
29 de outubro, assumir a qualidade e responsabilidade de Entidade Executante na obra “Reabilitação de
edifícios para criação do Museu Zero : Centro de Arte Digital”, cujo dono de obra é o Instituto Lusíada de
Cultura – ILC , com sede na Cooperativa Agrícola de Santa Catarina da Fonte do Bispo Código postal:
8800166 Santa Catarina da Fonte do Bispo.

Nos termos contratualmente estabelecidos, a duração dos trabalhos da presente empreitada será de 200
dias, contados a partir da data da consignação.

-----, ----- de ----- de 2022

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(s), conforme CC



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DO DIRETOR DE OBRA

----- (indicar nome), portador do Cartão do Cidadão / Bilhete de Identidade n.º ----- emitido a ----/----/---- pelo arquivo de identificação de -----, e contribuinte n.º -----, residente em ----- (indicar residência pessoal), ----- --- (indicar habilitação académica e entidade) em que se encontra inscrito), na qualidade de ----- ----- do quadro de pessoal da empresa, nos termos da alínea a), do n.º1 do artigo 14.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, declara, para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de janeiro e ulteriores alterações e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que é o Diretor de Obra da empreitada, “Reabilitação de edifícios para criação do Museu Zer0 : Centro de Arte Digital”, cujo dono de obra é o Instituto Lusíada de Cultura – ILC, com sede na Cooperativa Agrícola de Santa Catarina da Fonte do Bispo Código postal: 8800-166 Santa Catarina da Fonte do Bispo.

Mais declara que assume a responsabilidade pela direção técnica da mesma, comprometendo-se a desempenhar as suas funções com proficiência e assiduidade.

-----, ----- de ----- de 2022

Assinatura, conforme CC

Obs: A presente declaração deve ser acompanhada do Curriculum Vitae e dos respetivos certificados de habilitações literárias e profissionais.



ANEXO 6

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SHST

----- (indicar nome), portador do Cartão do Cidadão/Bilhete de Identidade n.º ----- emitido a ----/----/---- pelo arquivo de identificação de -----, e contribuinte n.º -----, residente em ----- (indicar residência pessoal), ----- (indicar habilitação académica e entidade em que se encontra inscrito), na qualidade de ----- (indicar o vínculo com a empresa), declara, para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de janeiro e ulteriores alterações e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, aceitar ser o Responsável pela Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, durante a execução da empreitada “Reabilitação de edifícios para criação do Museu Zer0 : Centro de Arte Digital”, e cujo dono de obra é o Instituto Lusíada de Cultura – ILC, com sede na Cooperativa Agrícola de Santa Catarina da Fonte do Bispo Código postal: 8800166 Santa Catarina da Fonte do Bispo, comprometendo-se a desempenhar as suas obrigações com dedicação, assiduidade e competência.

Mais declara que o tempo de afetação durante a execução da referida empreitada, será de%.

-----, ----- de ----- de 2022

Assinatura, conforme CC

Obs: A presente declaração deve ser acompanhada do Curriculum Vitae e dos respetivos certificados de habilitações literárias e profissionais.



ANEXO 7

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar)* nº xxxxxx.

Em nome e a pedido de*(adjudicatário)*, vem o(a)*(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor do Instituto Lusíada de Cultura – ILC, uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de xx.xxx.xxx,xx € *(extenso)*, destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito da empreitada de _ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]